



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

Mat. PL E 088/09

Fls. 03

CA

### PROJETO DE LEI Nº 088 /2009

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
CABO FRIO PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2010.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:**

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cabo Frio para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos especiais legalmente instituídos.

#### CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### Seção I Da Estimativa da Receita e Fixação da Despesa

Art. 2º Ficam estimadas as receitas e fixadas as despesas, como segue:

##### I - No Orçamento Geral:

|                  | <b>Em \$1,00</b> |
|------------------|------------------|
| a) Receita Total | 410.856.200,00   |
| b) Despesa Total | 410.856.200,00   |

##### II - No Orçamento Fiscal:

|            | <b>Em R\$1,00</b> |
|------------|-------------------|
| a) Receita | 375.488.351,00    |
| b) Despesa | 357.810.200,00    |

III – No Orçamento da Seguridade Social:

Mat. PL 088/07  
Fls. 04  
DA

|            |  | Em R\$1,00    |
|------------|--|---------------|
| a) Receita |  | 35.367.849,00 |
| b) Despesa |  | 53.046.000,00 |

IV – No Orçamento da Administração Indireta:

I – IBASCAF:

|            |  | Em R\$1,00    |
|------------|--|---------------|
| a) Receita |  | 17.000.000,00 |
| b) Despesa |  | 17.000.000,00 |

II – SECAF:

|            |  | Em R\$1,00    |
|------------|--|---------------|
| a) Receita |  | 90.000,00     |
| b) Despesa |  | 60.636.000,00 |

Art. 3º A receita total será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

|  |  | Em R\$1,00            |
|--|--|-----------------------|
| <b>1. RECEITA GERAL</b>                              |  |                       |
| <b>1.1 Receitas Correntes</b>                        |  | <b>421.322.200,00</b> |
| Receita Tributária                                   |  | 46.300.000,00         |
| Receita de Contribuições                             |  | 17.750.000,00         |
| Receita Patrimonial                                  |  | 5.521.000,00          |
| Transferências Correntes                             |  | 333.326.000,00        |
| Receitas de Serviços                                 |  | 6.866.800,00          |
| Outras Receitas Correntes                            |  | 11.558.400,00         |
| <b>1.2 Receitas Intra-orçamentárias</b>              |  | <b>7.750.000,00</b>   |
| <b>1.3 Receitas de Capital</b>                       |  | <b>3.400.000,00</b>   |
| Operações de Crédito                                 |  | 3.400.000,00          |
| <b>2. TOTAL GLOBAL DA RECEITA</b>                    |  | <b>432.472.200,00</b> |
| <b>3. Dedução da receita para formação do FUNDEB</b> |  |                       |
| Dedução do F.P.M.                                    |  | 5.667.600,00          |
| Dedução do ICMS - União                              |  | 84.800,00             |
| Dedução do ICMS - Estado                             |  | 15.854.800,00         |
| Dedução do IPI - Exportação                          |  | 338.400,00            |
| Dedução do ITR                                       |  | 8.800,00              |
| Dedução do IPVA                                      |  | 1.662.200,00          |
| <b>TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>                            |  | <b>21.616.000,00</b>  |
| <b>4. TOTAL LÍQUIDO DA RECEITA</b>                   |  | <b>410.856.200,00</b> |

Art. 4º A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Capítulo, apresenta, por funções e órgãos, o seguinte desdobramento:

**I – DESPESAS POR FUNÇÕES:**

(Anexo VII da Lei Federal nº 4.320/1964)

|                              | <b>Em R\$1,00</b>     |
|------------------------------|-----------------------|
| 01 – Legislativa             | 8.000.000,00          |
| 03 – Essencial à Justiça     | 7.470.000,00          |
| 04 – Administração           | 96.212.376,00         |
| 06 – Segurança Pública       | 924.000,00            |
| 08 – Assistência Social      | 7.005.900,00          |
| 09 – Previdência Social      | 13.200.000,00         |
| 10 – Saúde                   | 76.092.000,00         |
| 12 – Educação                | 75.359.000,00         |
| 13 – Cultura                 | 1.399.187,00          |
| 15 – Urbanismo               | 94.123.200,00         |
| 16 – Habitação               | 80.000,00             |
| 18 – Gestão Ambiental        | 198.000,00            |
| 19 – Ciência e Tecnologia    | 3.539.000,00          |
| 20 – Agricultura             | 105.000,00            |
| 23 – Comércio e Serviços     | 532.963,00            |
| 24 – Comunicação             | 100.000,00            |
| 26 – Transporte              | 9.667.000,00          |
| 27 – Desporto e Lazer        | 1.889.574,00          |
| 28 – Encargos Especiais      | 10.069.000,00         |
| 99 – Reserva de Contingência | 4.890.000,00          |
| <b>TOTAL:</b>                | <b>410.856.200,00</b> |

## II – SUBFUNÇÕES DE GOVERNO:

(Anexo VII da Lei Federal nº 4.320/1964)

Em R\$1,00

|  |                       |
|--|-----------------------|
| Ação Legislativa                                     | 8.000.000,00          |
| Administração Geral                                  | 125.909.576,00        |
| Assistência à Criança e ao Adolescente               | 1.507.000,00          |
| Policciamento  | 924.000,00            |
| Assistência ao Idoso                                 | 213.500,00            |
| Assistência ao Portador de Deficiência               | 246.000,00            |
| Assistência Comunitária                              | 3.221.200,00          |
| Previdência e Regime Estatutário                     | 13.200.000,00         |
| Atenção Básica                                       | 9.894.235,00          |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                | 19.985.580,00         |
| Formação de Recursos Humanos                         | 61.000,00             |
| Vigilância Sanitária                                 | 692.200,00            |
| Ensino Fundamental                                   | 74.427.328,00         |
| Ensino Médio   | 151.888,00            |
| Ensino Superior                                      | 3.000.000,00          |
| Educação Infantil                                    | 6.598.606,00          |
| Comunicação Social                                   | 100.000,00            |
| Educação Especial                                    | 57.178,00             |
| Infra-estrutura Urbana                               | 33.362.985,00         |
| Serviços Urbanos                                     | 62.446.200,00         |
| Habitação Urbana                                     | 80.000,00             |
| Preservação e Conservação Ambiental                  | 178.000,00            |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia             | 150.000,00            |
| Turismo  | 1.092.000,00          |
| Transporte Rodoviário                                | 9.687.000,00          |
| Defesa do Interesse Público em Processos Judiciais   | 1.000,00              |
| Defesa da Ordem Jurídica                             | 7.468.000,00          |
| Controle Interno                                     | 50.000,00             |
| Administração Financeira                             | 9.967.000,00          |
| Promoção da Produção Vegetal                         | 10.000,00             |
| Defesa Sanitária Animal                              | 25.000,00             |
| Comercialização                                      | 20.000,00             |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico       | 27.187,00             |
| Difusão Cultural                                     | 780.000,00            |
| Custódia e Reintegração Social                       | 2.000,00              |
| Extensão Rural                                       | 30.000,00             |
| Lazer  | 1.889.574,00          |
| Ensino Profissional                                  | 170.000,00            |
| Difusão dos Conhecimentos Científicos e Tecnológicos | 219.000,00            |
| Transporte Coletivo Urbano                           | 32.963,00             |
| Serviço da Dívida Interna                            | 5.697.400,00          |
| Outros Encargos Especiais                            | 4.371.600,00          |
| Reserva de Contingência                              | 4.890.000,00          |
| Controle Ambiental                                   | 20.000,00             |
| <b>TOTAL:</b>  | <b>410.856.200,00</b> |

## III – DESPESA POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

|  | Em R\$1,00            |
|--|-----------------------|
| <b>Poder Legislativo</b>                                     | <b>8.000.000,00</b>   |
| Câmara Municipal   | 8.000.000,00          |
| <b>Poder Executivo</b>                                       | <b>325.220.200,00</b> |
| Gabinete do Prefeito   | 684.000,00            |
| Gabinete do Vice-Prefeito                                    | 50.000,00             |
| Procuradoria-Geral do Município                              | 8.000.000,00          |
| Controladoria-Geral do Município                             | 50.000,00             |
| Secretaria Municipal de Governo                              | 3.822.000,00          |
| Subprefeitura Distrital de Tamoios                           | 337.000,00            |
| Subprefeitura do Jacaré                                      | 29.000,00             |
| Subprefeitura do Jardim Esperança                            | 53.000,00             |
| Subprefeitura do Perú  | 29.000,00             |
| Subprefeitura do São Cristóvão                               | 29.000,00             |
| Secretaria Municipal de Ordem Pública                        | 979.000,00            |
| Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos                | 50.000,00             |
| Secretaria Municipal de Administração                        | 49.587.000,00         |
| Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento          | 195.000,00            |
| Secretaria Municipal de Assistência Social                   | 246.000,00            |
| Fundo Municipal de Assistência Social                        | 5.973.700,00          |
| Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente     | 1.564.300,00          |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Ambiente | 494.000,00            |
| Secretaria Municipal de Educação                             | 87.489.000,00         |
| Secretaria Municipal de Esporte e Lazer                      | 1.956.000,00          |
| Secretaria Municipal de Fazenda                              | 24.926.000,00         |
| Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Públicos        | 10.826.200,00         |
| Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social             | 545.000,00            |
| Secretaria Municipal de Obras                                | 43.000.000,00         |
| Secretaria Municipal de Saúde                                | 43.734.000,00         |
| Fundo Municipal de Saúde                                     | 28.558.000,00         |
| Secretaria Municipal de Turismo e Cultura                    | 2.014.000,00          |
| Fundo Municipal de Transporte                                | 10.000.000,00         |

## IV – CATEGORIAS ECONÔMICAS:

(Anexo II da Lei Federal nº 4.320/1964)

Em R\$1,00

|                                    |                       |
|------------------------------------|-----------------------|
| <b>1. GRUPO DE DESPESA</b>         |                       |
| <b>1.1 Despesas Correntes</b>      | <b>347.053.197,00</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais         | 187.178.355,00        |
| Outras Despesas Correntes          | 159.874.842,00        |
| <b>1.2 Despesas de Capital</b>     | <b>58.913.003,00</b>  |
| Investimentos                      | 53.105.603,00         |
| Inversões Financeiras              | 110.000,00            |
| Amortização da Dívida              | 5.697.400,00          |
| <b>1.3 Reserva de Contingência</b> | <b>4.890.000,00</b>   |
| <b>2. TOTAL GERAL DA DESPESA</b>   | <b>410.856.200,00</b> |

Art. 5º A receita da Autarquia Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio – IBASCAF será realizada mediante a arrecadação de contribuições previdenciárias e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor, e especificadas da forma seguinte:

| IBASCAF  |  | Em R\$1,00           |
|--|--|----------------------|
| <b>1. ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA</b>             |  |                      |
| <b>1.1 Receitas Correntes</b>                  |  | <b>9.250.000,00</b>  |
| Receita de Contribuições                       |  | 7.750.000,00         |
| Receita Patrimonial                            |  | 400.000,00           |
| Outras Receitas Correntes                      |  | 1.100.000,00         |
| <b>1.2 Receita Intra-orçamentária Corrente</b> |  | <b>7.750.000,00</b>  |
| <b>TOTAL</b>                                   |  | <b>17.000.000,00</b> |

Art. 6º A despesa total da Autarquia IBASCAF fixada à conta dos recursos previstos apresenta a seguinte especificação:

| IBASCAF                            |  | Em R\$1,00           |
|------------------------------------|--|----------------------|
| <b>2. ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</b> |  |                      |
| <b>2.1 Despesas Correntes</b>      |  | <b>16.760.000,00</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais         |  | 12.380.000,00        |
| Outras Despesas Correntes          |  | 4.380.000,00         |
| <b>2.2 Despesas de Capital</b>     |  | <b>240.000,00</b>    |
| Investimentos                      |  | 240.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                       |  | <b>17.000.000,00</b> |

Art. 7º A receita da Autarquia Serviço de Desenvolvimento de Cabo Frio – SECAF será realizada mediante transferência de recursos do Orçamento do Município e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor, e especificadas na forma seguinte:

| SECAF                              |  | Em R\$1,00       |
|------------------------------------|--|------------------|
| <b>1. ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA</b> |  |                  |
| <b>1.1 Receitas Correntes</b>      |  | <b>90.000,00</b> |
| Receita Patrimonial                |  | 80.000,00        |
| Outras Receitas Correntes          |  | 10.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                       |  | <b>90.000,00</b> |

Art. 8º A despesa total da Autarquia SECAF fixada à conta dos recursos previstos, apresenta a seguinte especificação:

| SECAF                              |  | Em R\$1,00           |
|------------------------------------|--|----------------------|
| <b>2. ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</b> |  |                      |
| <b>2.1 Despesas Correntes</b>      |  | <b>59.866.000,00</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais         |  | 9.451.000,00         |
| Outras Despesas Correntes          |  | 50.415.000,00        |
| <b>2.2 Despesas de Capital</b>     |  | <b>770.000,00</b>    |
| Investimentos                      |  | 770.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                       |  | <b>60.636.000,00</b> |

## **Seção II** **Da Distribuição da Despesa**

Art.9º A Despesa Total Orçamentária está fixada a preços de agosto de 2009.

Parágrafo único. Por ato do Poder Executivo, até 30 de dezembro de 2009, deverá ser divulgado o Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD), em conformidade com o disposto nesta Lei.

## **Seção III** **Da Autorização para Abertura de Créditos**

Art.10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, criando se necessário, elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias.

Art.11. Aplicam-se os mesmos critérios estabelecidos no art. 10 aos atos de abertura de créditos relativos à Administração Indireta e aos Fundos Municipais criados na forma da lei, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Art.12. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de acordo com o art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em decorrência do excesso de arrecadação, aplicando-se igual percentual em relação ao superávit financeiro verificado, bem como ao apurado conforme a tendência do exercício.

## **Seção IV** **Da Autorização para Contratação** **de Operações de Crédito**

Art.13. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, mediante empréstimos bancários, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, observada a legislação em vigor.

## **CAPÍTULO III** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.14. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta e de Entidades da Administração Indireta, adaptar o Orçamento aprovado por esta Lei à modificação administrativa ocorrida, observado o princípio do equilíbrio orçamentário.

Art.15. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a adaptar o Orçamento aprovado por esta Lei, na forma prescrita no art.14, em virtude de alienação de participação acionária, inclusive controle acionário, da liquidação ou extinção de pessoa jurídica com alienação dos ativos, na forma da lei.

Art.16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2010.

Art.17. Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de de 2009.

  
**MARCOS DA ROCHA MENDES**  
*Prefeito*